



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1754/2020
Data: 16/12/2020 - Horário: 09:18
Legislativo - PCFO 32/2020

PARECER nº 32/2020.

Assunto: Projeto de Lei nº. 53/2020

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe e institui o Incentivo Financeiro aos servidores municipais que atuam no enfrentamento e combate ao Coronavírus (COVID-19), em caráter excepcional, e dá outras providências e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 14 de dezembro de 2020, Projeto de Lei nº. 53/2020, de 10 de dezembro de 2020.

I – Relatório

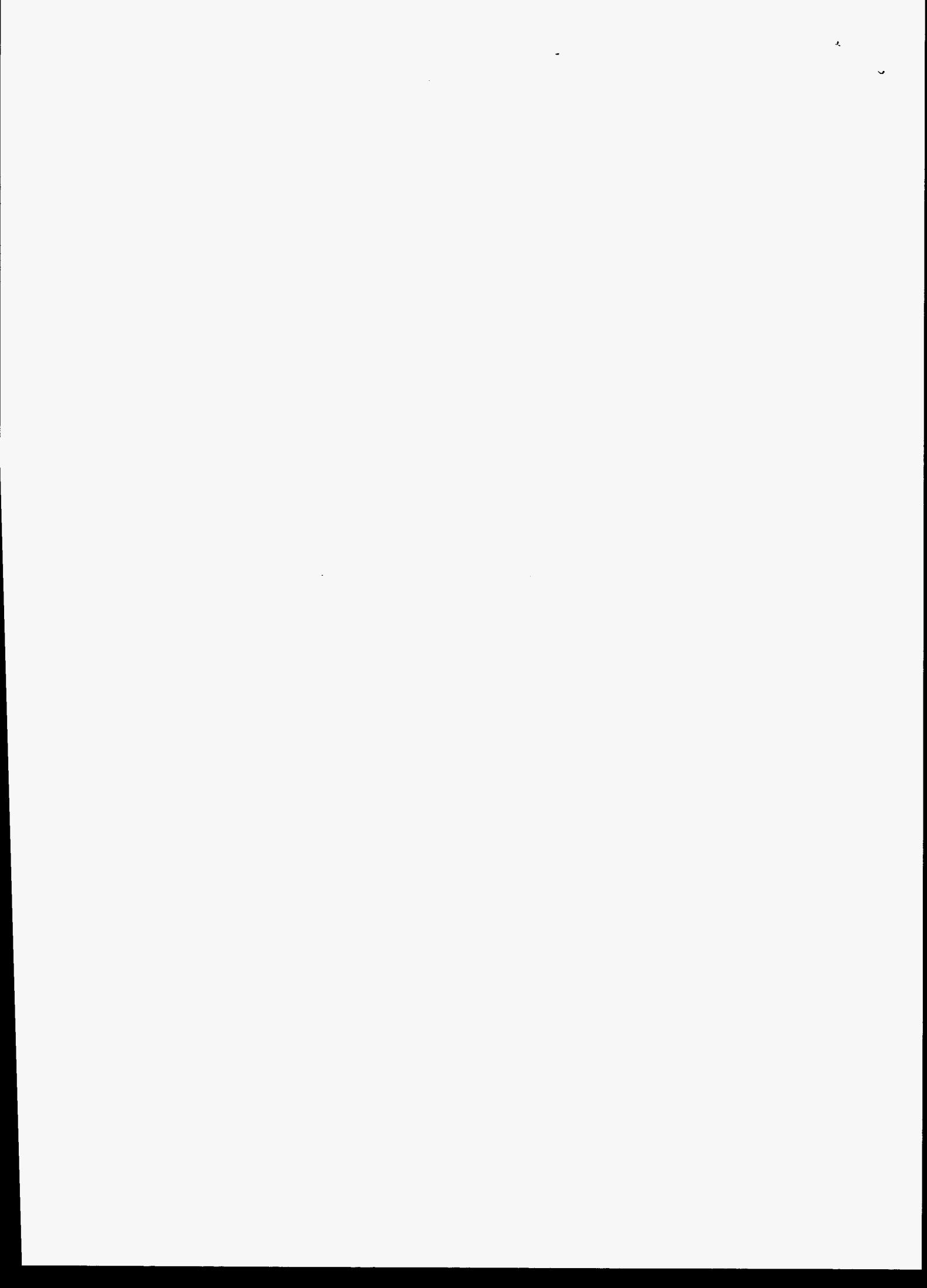
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do poder Executivo, que autoriza o pagamento e institui o auxílio financeiro para os servidores públicos efetivos que atuam no combate à COVID-19.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.





Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44 da Lei Orgânica:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; **II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo;** III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O Projeto de Lei em apreço objetiva Municipal.

O incluso Projeto de Lei nº. 53/20 pretende estimular e recompensar a condição financeira dos profissionais da Saúde e Assistência Social, com incentivo financeiro no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), no intuito de possibilitar o empenho máximo de cada servidor que atuam na linha de frente de combate à COVID-19.



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

Ainda segundo a proposta, o incentivo será pago em parcela única não se incorporará ao salário do agente e não poderá ser utilizado como base de cálculo para qualquer outra vantagem, nem para aposentadoria ou pensão.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que o presente Projeto está sendo realizado com base no impacto orçamentário-financeiro em anexo, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 53/2020 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 53/2020, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2020.

Rubens Franzin Manoel
Presidente

Paulo César de Araujo
Relator

Agnelson Galassi
Membro